

Lei Municipal nº 13, de 14 de março de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados.
Faz saber, que a Câmara de Vereadores
a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

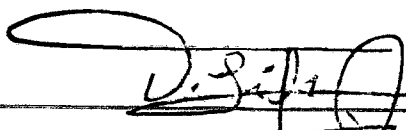
Art. 1.

Ficam criados nos Vilos Deodópolis, União e
Guassulândia, Postos de Arrecadação Municipais,
para recolhimento nas referidos Vilos dos mais
diversos impostos e taxas municipais.

Art. 2. - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Gló-
ria de Dourados, autorizado a anular as do-
tações que fulgar convenientes para o cum-
primento da presente Lei.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 14. de março de 1967.



Deodato ~~Leonardo~~ da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Sec. da Prefeitura Municipal
as Fls. 27 do Livro nº 1 de Lei Municipal.



Mário Olímpio Medeiros
Secretário Geral.